



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 520, DE 24 DE JANEIRO DE 1986

Concede Pensão a viúva de ex-servi-
dor Municipal e dá outras providen-
cias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTA-
DO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a
seguinte Lei:


ART. 1º - Fica concedida uma pensão mensal à Srª MA-
RIA IRACEMA ANDREZA DO NASCIMENTO, esposa do ex-servidor JOSÉ DO NASCIMEN-
TO, e seus filhos menores, músico 1ª classe, na importância de C\$ 99.732,
(noventa e nove mil setecentos e trinta e dois cruzeiros).

ART. 2º - O valor da pensão referida no artigo ante-
rior será reajustado por ocasião de concessão de aumento ao funcionalismo
Municipal.

ART. 3º - Os benefícios desta Lei retroagem à 1º de
Dezembro de 1.985.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições, em contrário .

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Sapé, em 24 de janeiro de 1986.


- José Feliciano Filho -
Prefeito